



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 185 • Arari, quinta-feira, 23 de setembro de 2021 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF.....	1
PORTARIA Nº 008/2021 - SEAGEF.....	1
PORTARIA Nº 009/2021 - SEAGEF.....	1
PORTARIA Nº 010/2021 - SEAGEF.....	1
PORTARIA Nº 011/2021 - SEAGEF.....	1
PORTARIA Nº 012/2021 - SEAGEF.....	2
PORTARIA Nº 013/2021 - SEAGEF.....	2
PORTARIA Nº 014/2021 - SEAGEF.....	2
PORTARIA Nº 015/2021 - SEAGEF.....	2
PORTARIA Nº 016/2021 - SEAGEF.....	2
PORTARIA Nº 017/2021 - SEAGEF.....	2
PORTARIA Nº 018/2021 - SEAGEF.....	2
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.....	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF

PORTARIA Nº 008/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Eulina de Nazaré Pinheiro Pottker**, matrícula de número 576-1, Professor I Ensino Fundamental, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e
Gestão Financeira

PORTARIA Nº 009/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Antonia Regina Dutra Pinho**, matrícula de número 5974-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e
Gestão Financeira

PORTARIA Nº 010/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Maria Antonia Torres Oliveira**, matrícula de número 4001-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e
Gestão Financeira

PORTARIA Nº 011/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Maria Celia Sousa Silva**, matrícula de número 14-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e
Gestão Financeira





PORTARIA Nº 012/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Maria de Lourdes Ribeiro Garret**, matrícula de número 614-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 013/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Lúcia Maria Lopes Rego**, matrícula de número 566-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 014/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Maria de Lourdes Santos Costa**, matrícula de número 519-1, Professor I Ensino Fundamental, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 015/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Maria Gregoria Chaves Santos**, matrícula de número 2867-1, Professor I Ensino Fundamental, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 016/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Vera Lúcia Ericeira Santana**, matrícula de número 754-1, Professor I Ensino Fundamental, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 017/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Rita Maria de Carvalho Costa**, matrícula de número 51689-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 018/2021 - SEAGEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 142 e 143 do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Arari;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 277/2021-GAPRE, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício do cargo pela servidora efetiva **Venina Silva Carvalho**, matrícula de número 2025-1, Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente a denúncia de vacância por aposentadoria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a devida apuração e conclusão do Processo.

Art. 3º - Fica garantido à servidora aludida a mais ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO, 02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08. Assistência Social, 08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente, 08.243.0042. Programa Criança Feliz, 08.243.0042.2032 - Manutenção e Funcionamento Programa Criança Feliz - PCF, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

TOTAL
.....
.....
90.000,00





Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO, 02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08. Assistência Social, 08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente, 08.243.0042. Programa Criança Feliz, 08.243.0042.2032 - Manutenção e Funcionamento Programa Criança Feliz - PCF,

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

08.244.0120. Bloco Proteção Social Especial, 08.244.0120.2067 - Manutenção e Funcionamento Programa Família Acolhedora

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

TOTAL

.....

90.000,00

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso no Município de Arari em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, no uso da atribuição legais, que lhe é conferida pelo art. 47, §1º e art.65, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM**, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando à melhoria da infraestrutura,

da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por todos os municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Arari no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso do Município de Arari a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

§1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar as contribuições mensais do

corrente ano, mediante a abertura de crédito especial, com verba oriunda do gabinete.

§2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, facultativamente, ceder servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do consórcio.

§3º Poderá o Executivo Municipal disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM18523092021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

